



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 1689/2012

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto o Crédito Especial no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de criar a Dotação no Programa de Trabalho demonstrado abaixo:

- **Programa de Trabalho:** 1301.082430762.103 – Manutenção do Fundo
- **Elemento de Despesas:** 339032– 00 – Material Distribuição Gratuita.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de doação feita pela Empresa AMPLA S/A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2012.

SILVIO ABREU DAFLON

Prefeito